Decreto nº 15845

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.732.795-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 139.359.000,00 (cento e trinta e nove milhões e trezentos e cinquenta e nove mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15845	Formalização 2026FC001021/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										139.359.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA										139.359.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado										139.359.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais										139.359.000,00
	2	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	139.359.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										139.359.000,00
Total Geral										139.359.000,00